



PROCESSO N.º 1106/2006

PROTOCOLO N.º 9.016.265-9

PARECER N.º 878/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: COLORADO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

II – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, carga horária de 1.002 horas, período de integralização do curso de no mínimo 03 semestres regime de matrícula semestral, oferta subseqüente Ensino Médio, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Colorado, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Recomenda-se à mantenedora providências imediatas para atender as ressalvas contidas no presente processo.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.